MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
DE MURIAÉ
PROTOCOLO SOB Nº. 191
Em 04/ 09 /2017

PROJETO DE LEI N. /2017

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 121.800,00 (Cento e Vinte e Hum Mil e Oitocentos Reais), para atender as despesas correntes na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
Unidade 07 – Secretaria Municipal Desenvolvimento Social
Sub-Unidade: 02 – Fundo Municipal Assistência Social – Vinculado

08.244.0049.2.344. – Programa Criança Feliz/ Primeira Infância no SUAS – FNAS
FONTE 1.29
3190.04.00 - Contratação por tempo determinado.....R$ 95.000,00
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –Pes. Cívil.....R$ 100,00
3190.94.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 100,00
3390.14.00 – Diárias – Pessoal Cívil.....R$ 100,00
3390.30.00 – Material de Consumo.....R$ 4.300,00
339036.00 – Outros Serv. Terc. Pess. Física.....R$ 100,00
3390.39.00 – Outros Serv. Terc. Pess. Jurídicas.....R$ 100,00
3390.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$ 100,00
3390.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 100,00

TOTAL.Fonte 1.29.....R$ 100.000,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
Unidade 07 – Secretaria Municipal Desenvolvimento Social
Sub-Unidade: 01 – Administrativo

08.244.0049.2.345. – Programa Criança Feliz/ Primeira Infância no SUAS – FNAS
FONTE 1.00
3190.04.00 - Contratação por tempo determinado.....R$ 21.000,00
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –Pes. Cívil.....R$ 100,00
3190.94.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 100,00
33.90.14.00 – Diárias – Pessoal Cívil.....R$ 100,00
3390.30.00 – Material de Consumo.....R$ 100,00
339036.00 – Outros Serv. Terc. Pess. Física.....R$ 100,00
3390.39.00 – Outros Serv. Terc. Pess. Jurídicas.....R$ 100,00
3390.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$ 100,00
3390.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 100,00

TOTAL Fonte 1.00.....R$ 21.800,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de Excesso de Arrecadação – Fonte 1.29 – Rubrica Receita: 17.21.34.18 - valor R$ 100.000,00 (Cem Mil reais) – conta corrente – Ag. 0286-0 – c/c: 63.306-2, referente a Programa não previsto no orçamento do exercício 2017 e anulação de dotações no valor de R$ 21.800,00 (Vinte e Hum Mil, e Oitocentos Reais), para atender contra partida fonte 1.00, proveniente da seguinte anulação de dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
Unidade 07 – Secretaria Municipal Desenvolvimento Social
Sub-Unidade: 01 – Administrativo

08.482.0049.2.186 – Manutenção do Habimur
Fonte: 1.00
33.90.32 – Material, Bem ou Serviço, para Distribuição Gratuita..R$ 21.800,00

Art. 3º – Fica incluído na Lei 4.640/2013 – PPA 2014/2017 - O Programa Criança Feliz/Primeira Infância. – Objetivo: Acompanhar gestante nutrivis e criança na primeira infância 0 a 06 anos.

Art. 4º - Os créditos das dotações constante desta lei, poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2017.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 5.507, de 23 de Agosto de 2.017.

Muriaé, 04 de setembro de 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 04 de setembro de 2017.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa promover a abertura de Crédito Especial Adicional para atender as despesas correntes do Fundo Municipal de Assistência Social, para o Programa Criança Feliz/ Primeira Infância no SUAS – FNAS.

Por força de despesas que requerem prioridades em suas aplicações, fica o Poder Executivo obrigado a proceder às suplementações necessárias aos seus atendimentos, visando o devido controle das finanças públicas, e em acordo com as despesas fixadas para o presente exercício.

A Lei Orçamentária Anual- LOA não prevê a realização de determinadas despesas ou não dispõe de recursos suficientes para atendê-los no exato momento em que deveriam ser efetuados.

Para a solução desta demanda, se faz necessária a abertura de crédito suplementar, destinado ao reforço da dotação já existente, sendo o mesmo utilizado quando os créditos orçamentários são ou se tornam insuficientes. Sua abertura depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa.

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
CARLOS DELFIM SOARES RIBEIRO
DD. Presidente da Câmara Municipal